LEI Nº 1.136, DE 8 DE AGOSTO DE 2011.

EMENTA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ESPECIAL POR ANULAÇÃO NO VALOR DE R$ 21.465,57 (VINTE E UM MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS), NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI PALHARI, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no vigente Orçamento-Programa um crédito adicional suplementar especial por anulação na importância de R$ 21.465,57 (vinte e um mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinqüenta e sete centavos), necessários para abertura da seguinte dotação:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Unidade Orçamentária: 003 – Atividades de Obras e Serviços Públicos – Recursos Vinculados
24.131.0006.1.111 – Telefonia Rural
3.3.30.93.00.00 (21437) – Indenizações e Restituições. R$ 21.465,57

TOTAL **R$. 21.465,57**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no montante de R$ 21.465,57 (vinte e um mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinqüenta e sete centavos), serão utilizados os recursos provenientes crédito adicional suplementar especial por anulação de dotação, de acordo com o que dispõe o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir discriminada.

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Unidade Orçamentária: 003 – Atividades de Obras e Serviços Públicos – Recursos Vinculados
24.131.0006.1.111 – Telefonia Rural
276 4.4.90.52.00.00 (21437) – Equipamento e Material Permanente. R$ 21.465,57

TOTAL **R$. 21.465,57**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO) 8 de agosto de 2011.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

VILSON RAMOS DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos